



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [social@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:social@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2020

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ADMISSÃO POR TEMPO DETERMINADO de OFICINEIROS E ORIENTADORES SOCIAIS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO, do Estado de São Paulo, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 01/2020, faz saber a todos que interessar que torna público o **Processo Seletivo Simplificado 01/2020**, de **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**, para preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de Assistência Social para a função de Oficineiros e Orientadores Sociais, com inscrições no período de **20/02/2020 a 21/02/2020 das 08:00h às 11:30h e das 14:00h às 16:30h**. O presente Processo Seletivo se dará pelas normas e instruções especiais seguintes, que fazem parte integrante deste Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com os termos deste edital.
- 1.2. A seleção para os cargos de que tratam este edital se dará através de provas objetivas e de múltipla escolha.
- 1.3. O Processo Seletivo Simplificado 01/2020 será realizado na cidade de Barra do Turvo/SP.
- 1.4 O Processo Seletivo regido por este Edital destina-se a selecionar candidatos para as vagas conforme o item 3.1.
- 1.5 Constitui objeto deste Edital o Processo Seletivo Simplificado 01/2020 para a contratação temporária de Oficineiros e Orientadores Sociais.
- 1.6 O local de trabalho (lotação) é aquele expressamente indicado neste Edital.

#### 2. VALIDADE

- 2.1 O Processo Seletivo tem validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a critério da administração municipal.



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [social@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:social@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## 2.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO

**2.2.1** Os contratos serão temporários com período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a critério da administração.

**2.2.2** Os Oficineiros contratados receberão como profissionais autônomos e/ou prestadores serviços, o valor para fins de remuneração está no quadro **3.1**, sem possibilidade de reajuste durante a vigência do contrato. O valor será pago através de Depósito em Conta bancária, com as respectivas deduções legais.

**2.2.3** A classificação no presente Processo Seletivo não gera aos candidatos direito à contratação para a função, cabendo à Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 01/2020, respeitados sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

## 3. REQUISITOS/ MODALIDADES

**3.1** A tabela abaixo apresenta os cargos objeto do Processo Seletivo Simplificado 01/2020 e especifica o número de vagas, carga horária semanal de trabalho, remuneração, atribuições sumárias e requisitos exigidos.

| Cargo / Função  | Requisitos/Atribuição   | Salário Mensal | Horas Mensais | Vagas   |
|-----------------|---|----------------|---------------|---------|
| Artesanato      | Ensino Fundamental Completo. Trabalhos artesanais com materiais recicláveis e não recicláveis, EVA, pintura em telha, pintura em tecido, macramê, parafina, bijuterias, modelagem em argila, guirlandas e outros materiais que envolvam a confecção do artesanato | R\$ 1.000,00   | 40h           | 01 + CR |
| Corte e Costura | Ensino Fundamental Completo. Caberá ao oficineiro de Costura/Corte e Modelagem ministrar aulas de corte, costura e modelagem, acompanhar e registrar frequência dos alunos, receber, acompanhar, orientar e arquivar as produções dos materiais                   | R\$ 1.100,00   | 44h           | 01+ CR  |



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [social@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:social@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

|                   |   |              |     |        |
|-------------------|---|--------------|-----|--------|
|                   | confeccionados pelos alunos conforme planejamento. Participar da formação inicial continuada e final  |              |     |        |
| Cuidador de Idoso | Ensino Médio Completo + Curso de Cuidador de Idoso e/ou Auxiliar de Enfermagem e/ou Técnico de Enfermagem. O técnico deverá ter certificado de cuidador de idoso e ensino médio completo, para ministrar as aulas com os usuários do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, planejar e fiscalizar a frequência dos alunos, sendo responsáveis pela aula, teórica e prática, sendo de responsabilidade do mesmo, manter o ambiente organizado e limpo  | R\$ 1.000,00 | 40h | 01+ CR |
| Informática       | Ensino Fundamental Completo. Ministrar aulas para ensinar os alunos à importância do computador nos dias atuais, sua função, técnicas de digitação e cursos dos principais programas utilizados. Responsável pela elaboração e cumprimento do planejamento de suas aulas; acompanhar e registrar a frequência dos alunos; receber, acompanhar, orientar e arquivar as produções dos materiais desenvolvidos pelos alunos, conforme planejamento; participar da formação inicial, continuada e final, realizar planejamentos coletivos | R\$ 800,00   | 40h | 01+ CR |
| Ginástica         | Ensino Fundamental Completo. Oficinas criativas na área de Ginástica, com intuito de promover a saúde e o bem-estar, como uma forma de lazer e vida saudável. O profissional deverá ter formação superior em Educação Física  | R\$ 800,00   | 40h | 01+ CR |
| Panificação       | Ensino Fundamental Completo. Conhecimentos gerais em Panificação e facilidade de trabalhar com grupo de pessoas. Experiência em fazer salgadinhos, bolos, tortas, doces, com conhecimento de reaproveitamento de alimentos  | R\$ 1.000,00 | 32h | 01+ CR |



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [social@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:social@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| Cargo / Função    | Requisitos/Atribuição   | Salário Mensal | Horas Semanais | Vagas  |
|-------------------|---|----------------|----------------|--------|
| Violão            | Ensino Fundamental Completo. Priorizar a alegria do bem viver, despertando o gosto pela música, desenvolvendo a musicalidade e a sensibilidade, noções de violão, expressão musical, reconhecimento das notas musicais  | R\$ 1.000,00   | 32h            | 01+ CR |
| Orientador Social | <p>Ensino Médio Completo. Orientador social ou educador social (SCFV) Função exercida por profissional com, no mínimo, nível médio de escolaridade, conforme dispõe a Resolução CNAS nº 09/2014.</p> <p>O orientador social tem atuação constante junto ao(s) grupo(s) do SCFV e é responsável pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático.</p> <p>Destacam-se as seguintes atribuições desse profissional:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades coletivas nas unidades e/ou na comunidade;</li><li>• acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;</li><li>• apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade;</li><li>• participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;</li><li>• Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios, etc.</li></ul> | R\$ 1.200,00   | 40h            | 03     |



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [social@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:social@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## 4. DAS INSCRIÇÕES

**4.1** A inscrição do candidato implica o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**4.2** As inscrições serão realizadas **presencialmente** no período de **20/02/2020 a 21/02/2020**, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Rua Francisco de Paula Souza nº174, Centro, Barra do Turvo/SP, das 08:00h às 11:30h e das 14:00h às 16:30h.

**4.3.** Todas as informações fornecidas pelo candidato no momento da sua inscrição serão consideradas de sua inteira e exclusiva responsabilidade.

**4.4.** A efetivação da inscrição implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, do qual não poderá alegar desconhecimento;

a) Ser Brasileiro, nato ou naturalizado, cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal 70.436/72, ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional nº 19/98;

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da inscrição;

c) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital;

d) Estar quite com o serviço militar (caso de candidatos do sexo masculino);

e) Estar quite com a Justiça Eleitoral;

f) Estar em gozo de seus direitos políticos e civis;

g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

h) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

i) Disponibilidade de tempo para exercer suas atividades conforme carga horária descrita no item 3.1;

j) Ter a escolaridade compatível nas áreas discriminadas, objeto de seleção em conformidade com o item 3.1;



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [social@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:social@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**4.5** Não serão aceitas nem homologadas solicitações de inscrições que não atendam rigorosamente às exigências deste Edital o qual os candidatos aderem integralmente.

**4.6** Ao inscrever-se, o candidato deverá indicar a opção de função para o qual pretende concorrer, conforme quadro descrito neste Edital, no item 3.1;

**4.7** A inscrição será exclusivamente feita pela a Secretaria de Desenvolvimento Social.

**4.8** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração do cargo, “em nenhuma hipótese”.

**4.9** As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a PREFEITURA MUNICIPAL do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que prestar informações inverídicas.

**4.10** A taxa de inscrição será 1 Kg de alimento não perecível (exceto sal).

## 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

**5.1** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

## 6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

**6.1** Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) por emprego, das vagas existentes, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo.

**6.2** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº. 3.298/99.

**6.3** As pessoas com deficiências que, no pedido de inscrição, não declarar sua condição, NÃO poderá recorrer administrativamente em favor de sua situação.

**6.4** Caso a aplicação do percentual de que trata o item 6.1 resulte em número fracionário superior a 0,5% (cinco por cento), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. Não havendo candidatos aprovadas para as



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [social@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:social@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

vagas reservadas as pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

**6.5** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da avaliação e aos critérios de aprovação, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos através de ficha de inscrição.

**6.6** O candidato deverá declarar no ato da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na Ficha - Formulário de Inscrição enviando para o e-mail [contato@assessosuas.com.br](mailto:contato@assessosuas.com.br) o laudo médico especificando o CID;

a) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de prova;

**6.7** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital não poderão impetrar recurso em favor de sua situação.

## 7. DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

**7.1** O Processo Seletivo Simplificado 01/2020 será realizado pela Prefeitura Municipal de Barra do Turvo e acompanhado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 01/2020, nos prazos e datas fixados neste edital.

### 7.2 – DAS PROVAS OBJETIVAS

**7.2.1.** A prova contará com **30 questões** e o candidato será classificado se obter nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) por cento.

**7.2.2** O Conteúdo Programático das questões específicas da prova objetiva para cada cargo/função encontra-se no ANEXO I.

**7.2.3** A Prova será realizada no dia **01/03/2020**, na **Escola Maria Izabel Mota Ferreira, localizada na rua Gonçalo Bueno da Cruz, Nº 221, bairro Boa Esperança**, Barra do Turvo/SP. Com início das Provas as 09:00 horas, e fechamento dos portões as 08:45H.

**7.2.4** O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para o seu início,



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [social@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:social@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

---

sendo-lhe vedado entrar após o horário estabelecido, munidos de documento com Foto, comprovante de inscrição, canetas azul ou preta, lápis e borracha.

**7.2.5** O ingresso do candidato no local de realização da Prova só se dará mediante apresentação do documento original de identidade contendo fotografia, filiação e assinatura.

**7.2.6** É válido como prova de identidade a carteira emitida pelos órgãos criados por lei federal, controladores do exercício profissional (Lei 6.206/1975).

**7.2.7** No tempo estabelecido para a realização da Prova, que é de três horas, está compreendido o tempo destinado ao preenchimento do cartão de respostas.

**7.2.8** Será exigida a identificação especial do candidato quando o documento de identidade apresentado suscitar dúvidas quanto à fisionomia ou à assinatura do portador, que compreenderá a coleta de assinaturas e impressão digital.

**7.2.9** No caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade, o candidato deverá apresentar certidão, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da Prova, e, ainda, ser submetido à identificação especial de que trata o item 7.2.8.

**7.2.10** Não será aceito como documento de identidade: certidão de nascimento, título eleitoral, carteira de motorista (modelo antigo), CPF, carteira de estudante, carteira funcional não abrangida pela Lei n. 6206/1975, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados, tampouco cópia de documento de identidade, ainda que autenticado.

**7.2.11** O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

**7.2.12** Para a realização da Prova, o candidato deverá portar caneta esferográfica de escrita azul ou preta, lápis e borracha.

**7.2.13** É vedado ao candidato permanecer no local de realização da Prova com quaisquer aparelhos eletrônicos (bipe, telefone celular, relógio do tipo databank, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, etc.).

**7.2.14** A Coordenação/Fiscalização não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da Prova, tampouco por danos neles causados.

**7.2.15** O candidato não poderá realizar a Prova sem a apresentação do documento de identificação, ainda que o seu nome conste da relação oficial de inscritos e ele apresente o comprovante de inscrição.





# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [social@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:social@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

---

**7.2.16** O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas no cartão de respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de escrita preta ou azul. O cartão de respostas é o único documento válido para a correção em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de prova e no cartão de respostas.

**7.2.17** Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas.

**7.2.18** O prejuízo advindo de marcação realizada incorretamente no cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato.

**7.2.19** Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma dela esteja correta), e emendadas ou rasuradas, ainda que legíveis.

**7.2.20** Não será permitido que a marcação no cartão de respostas seja feita por terceiro, salvo se o candidato tiver solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.

**7.2.21** Durante a realização da Prova não serão fornecidas, por membro da equipe responsável por sua aplicação ou por autoridade presente, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

**7.2.22** Em hipótese alguma será permitida a leitura da Prova em voz alta.

**7.2.23.** O candidato, ao encerrar a prova, entregará ao fiscal de sala o caderno de questões e o cartão de respostas. O caderno não será devolvido ao candidato.

**7.2.24** O candidato somente poderá se retirar da sala de realização da Prova depois de transcorrido 30 (trinta) minutos do seu início. Será eliminado o candidato que sair antes do horário estabelecido.

**7.2.25** Os três últimos candidatos presentes na sala somente poderão entregar a Prova e retirar-se do local simultaneamente.

**7.2.26** Em hipótese alguma haverá:

a) Segunda chamada para a Prova;

b) Prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Prova, devido ao afastamento de candidato da sala;

c) Vista de Prova.

**7.2.27** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova poderá fazê-lo em sala reservada, mediante autorização da Comissão e da



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [social@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:social@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

---

Organização do Processo Seletivo, observados os procedimentos constantes deste Edital.

**7.2.28** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

**7.2.29** A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

**7.2.30** Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de Prova, acompanhada de uma fiscal.

**7.2.31** Na sala reservada para amamentação, ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

**7.2.32** A solicitação de tratamento especial para realização da Prova deverá ser prévia, respeitados os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**7.2.33** Os candidatos do processo seletivo serão ordenados de acordo com os valores decrescentes de sua nota obtida na prova escrita.

**7.2.34** A Prefeitura Municipal de Barra do Turvo – SP e Comissão Organizadora do Processo Seletivo 01/2020 não se responsabilizarão por despesas relacionadas a deslocamentos de candidatos de outras localidades para participação neste Processo Seletivo.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**8.1** Em caso de empate terão preferência os candidatos que obtiverem, na ordem apresentada:

- a) For mais idoso, nos termos do Parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003, sendo tal critério válido apenas para os candidatos abrangidos pela referida legislação (60 anos ou mais completos até o último dia de inscrição);
- b) Tiver maior idade.
- c) Tiver o maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos;

## 9. DA PUBLICAÇÃO DO GABARITO E CLASSIFICAÇÃO



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [social@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:social@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

---

**9.1** O gabarito do presente Processo Seletivo será publicado em Diário Oficial de publicações do Município na data de 02/03/2020.

**9.2** Após a publicação do gabarito o candidato terá até o dia 04/03/2020, para apresentar recurso à Comissão Organizadora do Processo Seletivo 01/2020 pelo e-mail: **contato@assessosuas.com.br**, o que será admitido unicamente para efeito de correção de notório erro de fato.

**9.3** A Classificação bem como o resultado da Seleção será homologada pelo Prefeito e será publicada no site da Prefeitura de Barra do Turvo ([www.barradoturvo.sp.gov.br](http://www.barradoturvo.sp.gov.br)), bem como afixado nos locais de divulgação do Edital até o dia 11/03/2020.

**9.4** Não será fornecido ao candidato Declaração de Classificação, valendo para este fim a lista dos classificados publicada no Diário Oficial e no site da Prefeitura de Barra do Turvo ([www.barradoturvo.sp.gov.br](http://www.barradoturvo.sp.gov.br)).

## 10. DOS RECURSOS

**10.1.** Os pedidos de recursos deverão ser dirigidos por escrito à Comissão Organizadora designada para a realização do Processo Seletivo Simplificado 01/2020 e deverão ser enviados para o e-mail **contato@assessosuas.com.br**.

**10.2** O prazo para interposição de recurso será de acordo com o Item 12 deste edital, nos termos deste edital.

**10.3** Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

**10.4** Os recursos deverão ser enviados no e-mail **contato@assessosuas.com.br** para a COMISSÃO ORGANIZADORA deste Processo Seletivo, e só serão aceitos os recursos que estejam dentro do prazo estipulado.

**10.5** Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão acatados.

**10.6** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

**10.7** Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

**10.8** O recurso deverá ser via correio eletrônico,

**10.9** O Recurso cujo teor desprezite a banca será preliminarmente indeferido.



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [social@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:social@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**10.10** A Comissão Organizadora do Processo de Seletivo Simplificado 01/2020, será responsável pelo julgamento do(s) recurso(s) interposto(s);

## 11. DO RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO DE POSSE

11.1 O resultado final será divulgado até o dia **11/03/2020** e estará à disposição no site da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, no Paço Municipal e na Secretaria Municipal de Assistência Social.

## 11.2 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONVOCAÇÃO

11.2.1 No ato da posse o candidato deverá apresentar os documentos originais acompanhados de cópias simples e legíveis, conforme relação fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos quando da convocação.

## 12. ETAPAS DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

| ATO   | DATA                    |
|---|-------------------------|
| Publicação do Edital                                  | 19/02/2020              |
| Período de Inscrição                                  | 20/02/2020 a 21/02/2020 |
| Homologação das Inscrições e Convocação para a prova. | 24/02/2020              |
| Data da Prova   | 01/03/2020              |
| Divulgação do Gabarito                                | 02/03/2020              |
| Interposição de Recurso contra o Gabarito             | 04/03/2020              |
| Resposta aos Recursos                                 | 05/03/2020              |
| Publicação da Classificação Prévia                    | 06/03/2020              |
| Interposição de Recurso contra a                      | 09/03/2020              |



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [social@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:social@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

|   |            |
|---|------------|
| Classificação Prévia                            |            |
| Resposta aos Recursos                           | 10/03/2020 |
| Publicação da Classificação Final e Homologação | 11/03/2020 |

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

**13.2.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado 01/2020.

**13.3.** Transpostas todas as fases do Processo Seletivo Simplificado 01/2020, a administração pública publicará a homologação do resultado final.

**13.4** Comprovação, através da apresentação da documentação hábil, de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos para a inscrição no presente certame, que deverá ser apresentada por ocasião da convocação; a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem estas condições implicarão na desclassificação do candidato, de forma irrecorrível.

**13.5** O candidato classificado obriga-se a manter atualizado o seu endereço perante a Prefeitura Municipal para eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo, por falta da citada atualização.

**13.6** Os classificados serão sempre convocados conforme as necessidades da Prefeitura e disponibilidade orçamentária, observados os limites da Legislação Vigente.

**13.7** Os candidatos devem encontrar-se em pleno gozo dos direitos civis e políticos.

**13.8** O candidato deve possuir habilitação necessária e inscrição no órgão de classe correspondente, quando for o caso, até a data da contratação.

**13.9** O candidato deve gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função que concorreu.



# **MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**

**Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP**

**E-mail: [social@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:social@barradoturvo.sp.gov.br)**

**CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

---

**13.10** A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de se for o caso, promover investigações sigilosas sobre o comportamento moral e disciplinar do candidato, a fim de obstar sua contratação.

**13.11** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 01/2020.

**13.12** Caberá ao Srº. Prefeito Municipal de Barra do Turvo a homologação do presente Processo Seletivo.

***Município de Barra do Turvo/SP, 19 de fevereiro de 2020***

**Jefferson Luiz Martins**  
***Prefeito***



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [social@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:social@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## ANEXO I

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PROGRAMA DE PROVAS

#### ENSINO FUNDAMENTAL

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia. Ordem alfabética. Divisão silábica.

**MATEMÁTICA / RACIOCÍNIO LÓGICO:** Operações com números naturais e fracionários: adição, Subtração, multiplicação e divisão. Noções de conjunto. Sistema de medidas: tempo, comprimento e quantidade. Sistema monetário brasileiro. Raciocínio lógico.

**CONHECIMENTOS GERAIS:** Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados a partir de 1º de janeiro de 2019, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e televisão. Elementos de política brasileira. Cultura e sociedade: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea.

#### ENSINO MÉDIO

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Sintaxe.

**MATEMÁTICA / RACIOCÍNIO LÓGICO:** Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores; Números Racionais: Operações e Propriedades. Números e Grandezas Diretamente e Inversamente Proporcionais: Razões e Proporções, Divisão Proporcional, Regra de Três Simples e Composta. Porcentagem. Juros Simples. Sistema de Medidas Legais. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume. Raciocínio Lógico.



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [social@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:social@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

---

**CONHECIMENTOS GERAIS:** Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados a partir de 1º de janeiro de 2019, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e televisão. Elementos de política brasileira. Cultura e sociedade: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia do Brasil.



